LEI Nº 2861-A

Projeto de Lei nº 69/12
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de manutenção periódica nas portas giratórias com dispositivos detectores de metais pelas agências bancárias, e dá outras providências.
Proc. nº 22245/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias no Município obrigadas a realizar manutenção periódica trimestral nas portas giratórias com dispositivos detectores de metais.

Art. 2º - A cada 6 (seis) meses, as agências bancárias no Município deverão promover cursos de treinamento e reciclagem de conhecimentos ao pessoal responsável pelo controle e fiscalização da segurança junto às portas giratórias com dispositivos detectores de metais.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de maio de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 03/05/12
no jornal Diário
Proc. 93/12

fnv